



Município de
Campo Bonito
Adm. 2013/2016

Responsabilidade de Todos

LEI N.º 1160/2015

SÚMULA: FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A SUBSTITUIR E INSTALAR MANILHAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Campo Bonito aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir e instalar manilhas junto ao córrego que atravessa a zona urbana do Município de Campo Bonito, cortando as quadras **25, 26 e 29**, entre as Ruas Adolfo Magalhães e Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizado o Poder Executivo a colocar manilhas entre a Avenida Henrique Zibetti, cortando a Quadra 20 (vinte), passando pela Rua 19 de Novembro até o Rio Bandeira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 04 DE ABRIL DE 2015.


GILMAR LUIZ BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL